



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A N.º 178/89


O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, ítem VI, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982 e, artigo 3º, da mesma Resolução, uma (01) diária no valor de NCz\$ 68,60 (sessenta e oito cruzados novos e sessenta centavos) aos Supervisores do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, Srs. ALEX BORGES DE CARVALHO e VALÉRIA MACHADO SADDI DE SOUZA COSTA, e uma (01) diária no valor de NCz\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzados novos) ao Motorista desta Casa, como requisitado, Sr. JOSÉ BATISTA RIBEIRO, correspondente ao dia 1º/08/89, data em que estarão ausentes desta cidade na Capital Federal, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 27 DE JULHO DE 1.989.


Des. JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ
Presidente do TRE-GO.

